e rodoviárias" (R\$ 3.000,00), "Seminário, oficina e capacitação" (R\$ 3.000,00), "Publicação" (R\$ 1.500,00), "Formação e capacitação da equipe" (R\$ 600, 00). Data de Assinatura: 31/01/2017. Vigência: a partir de sua assinatura. Signatários: Concedente: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, CPF n.º 718.316.491-87, Convenente: JUSSARA MENDONÇA DE OLIVEIRA SEIDEL, CPF nº 657.410.306-10.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO

DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE
ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO
(EDITAL Nº 31- SECRIANÇA-ESPAF, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017
(EDITAL RETIFICADOR)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E
JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro
de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei nº
5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso
Humanos (CPRH), publicada no DODF nº 116, de 5 de junho de 2014, nos termos do
Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei
Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação,
retifica o

retifica o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015, conforme segue:

Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAF, ue 25 de agosto de 21.1. DA RETIFICAÇÃO
1.1. É retificado o subitem 11.8, alínea 'e', do Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015. Onde se lê "e) obtiver nota inferior a 30,00 (trinta) pontos na prova de verificação de aprendizagem;", leia-se "e) obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) das questões válidas da prova de verificação de aprendizagem;".

AURELIO ARAUJO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO EDITAL Nº 36 - SECRIANÇA-ATRS, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017 EDITAL RETIFICADOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF nº 116, de 5 de junho de 2014, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, retifica o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, conforme segue

segue 1. DĄ RETIFICAÇÃO

1. DA RETFICAÇÃO
1. 1. E retificado o subitem 12.8, alínea 'e', do Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015. Onde se lê "e) obtiver nota inferior a 30,00 (trinta) pontos na prova de verificação de aprendizagem;" leia-se: "e) obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) das questões válidas da prova de verificação de aprendizagem;".

AURELIO ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

Processo: 220.000.548/2015. Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND. Objeto Este instrumento tem por objeto a consecução de políticas públicas, em regime de mútua cooperação, com apoio financeiro, na forma de transferência de recursos públicos, através de projeto pedagógico de fomento ao esporte e lazer interligadas à ações de desenvolvimento social nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizado na Região Administrativa da Estrutural, desenvolvendo atividades esportivas em diversas modalidades, focadas nos segmentos "educação, participação e rendimento", realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, qualificação social, aquisição e gestão de material esportivo, formação de atletas e demais ações, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. Do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 3.563.126,07 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais, sete centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:1-Unidade Orçamentária:34.101; II-Programa de Trabalho: 27.812.6206.4035.0001; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100, cabendo a contrapartida da Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 402.967,69 (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove centavos) que obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Vigência: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura (20/01/2017) até (20/01/2018), por 12 (doze) meses, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho Pelo Distrito Federal, denominado Concedente LEILA GOMES DE BARROS REGO, na qualidade de Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e Pela Organização da Sociedade Civil, PAULO CESAR DE OLIVEIRA MARQUES, na qualidade de Vice- Presidente Executivo da Fundação Assis Chateaubriand.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 Processo: 220.000.300/2015.Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND. Objeto DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND. Objeto Este instrumento tem por objeto a consecução de políticas públicas, em regime de mutua cooperação, com apoio financeiro, na forma de transferência de recursos públicos, através de projeto pedagógico de fomento ao esporte e lazer interligadas à ações de desenvolvimento social nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizado nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor "O") e Sobradinho I, desenvolvendo atividades esportivas em diversas modalidades, focadas nos segmentos "educação, participação e rendimento", realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, qualificação social, aquisição e gestão de material esportivo, formação de atletas e demais ações, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.. Do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 4.821.778,68 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais, sessenta e oito centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101;II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.4035.0001;III - Natureza da Despesa: 335041;IV - Fonte de Recursos: 100, cabendo a contrapartida da Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 535.841,68 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais, sessenta e oito centavos), que obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Vigência: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura (20/01/2017) até (20/01/2018), por 12 (doze) meses, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho Pelo Distrito Federal, denominado Concedente LEILA GOMES DE BARROS REGO, na qualidade de Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e Pela Organização da Sociedade Civil, PAULO CESAR DE OLIVEIRA MARQUES, na qualidade de Vice-Presidente Executivo da Fundação Assis Chateaubriand.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 001/2017.

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, esgotados os meios previsto no inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01 do DF, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 174 do Regimento Interno desta Corte, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 21.658/2014, versando acerca de possíveis irregularidades em inexigibilidade de licitação para a contratação de solução de bilhetagem automática para o DFTRANS, tendo o egrégio Plenário na Sessão Ordinária nº 4926, de 31/01/2017, por meio da Decisão nº 137/2017, determinado a audiência por edital da senhora Maria de Fátima Zanon do Rego Monteiro, CPF n° 533.229.677-00, em virtude de tentativas infrutíferas de comunicação da audiência, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, sob pena de revelia, apresentar razões de justificativa quanto ao disposto no item IV, alínea "b", da Decisão nº 1301/2016, de 17/03/2016.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Ademais, caso necessário, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13h30m às 18h30m, na Sala de Atendimento ao Público deste Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva - Anexo - telefone 3314-2220.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2017. ORIVAM IBIAPINA DA SILVA Secretário de Substituto

INEDITORIAIS

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

COMUNICADO

COMUNICADO
O Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SODF, entidade de classe sindical devidamente registrada e autorizada pelo Ministério do Trabalho, sob o código sindical n.º 000.256.01392-1, inscrita no CNPJ 00.539.080/0001-58, com sede no SCS Qd. 02 B. C 22 Sala 711 Ed. Serra Dourada, nesta capital, nos termos do artigo 605 da CLT, comunica a todos os profissionais integrantes da categoria de Cirurgiões Dentistas do Distrito Federal, que o prazo para pagamento da Contribuição Sindical Urbana vencerá no dia 28 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2017. Jeovânia Rodrigues Silva Presidente DAR-82/2017.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL SDS. ED. BOULEVARD CENTER \$/217/219 (ANTIGO CENTRO COMERCIAL CONIC) FONE: 3323-5048 BRASÍLIA - DF CNPJ 00.686.279/0001-09

EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL Pelo presente edital, fazemos saber aos empregadores que se dedicam às atividades econômicas que nos são correspondentes, em Brasília e em todo o Distrito Federal, que o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados, deve ser efetuado até o dia 31 de março do corrente ano e recolhido em nosso favor até 30 de abril de 2017, impreterivelmente, conforme dispõem os arts. 579, 580, I, e 582 da CLT. 01) O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho dos empregados, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DA REFERIDA REMUNERAÇÃO, INCLUINDO ADICIONAIS E HORAS EXTRAS, de acordo com o inciso I do art. 580 da CLT. 02) A opção de que trata o art. 585 da CLT é facultada somente aos profissionais liberais que, nas empresas com as quais mantenham vínculo empregatício, exerçam, efetivamente, a atividade para a qual estejam legalmente habilitados. 03) O recolhimento deverá ser procedido, sem multa, até 30 de abril, através dos órgãos arrecadadores: 1º) - Caixa Econômica Federal; 2º) - Banco do Brasil S.A; 3º) - Estabelecimentos bancários integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, devendo os empregadores nos enviar a cópia da guia autenticada mecanicamente pelos estabelecimentos. 04) Lembramos aos senhores empregadores que o não recolhimento, no prazo legal, implicará nas sanções do art. 600 da CLT: Multa de 10%, mais 2% de mora mensal e 1% de juros, também mensal, e correção monetária, providência que será tomada por este Sindicato, nos termos do art. 606 da CLT, sem prejuízo das penalidades que possam ser aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com art. 598 da CLT. 05) Estão obrigados a recolher, em favor deste Sindicato, a contribuição sindical de seus empregados, as empresas DISTRIBUIDORAS DE GASOLINA, ÁLCOQL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ASFALTO, SOLVENTES DE PETRÓLEO, GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, os POSTOS E GARAGENS revendedores desses produtos, as empresas que exploram o ASFALIO, SOLVENTES DE PETROLEO, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, OS POSTOS E GARAGEÑS revendedores desses produtos, as empresas que exploram o COMÉRCIO DE MINÉRIOS, INCLUSIVE PESQUISA, Q COMÉRCIO TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUERO-SEÑE, AS PEQUENAS E MICRO-EMPRESAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS, LÁVA-JATO, GARAGENS E BORRACHARIAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E AS EMPRESAS QUE EXERÇAM ATIVIDADES ECONÔMICAS SIMILARES OU CONEXAS AS ACIMA CITADAS. 06) Lembramos, ainda, que a contribuição sindical